



Proc. Administrativo 16.944/2023

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 05/12/2023 às 10:20:56

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO-623-2023 INFORMES AO SIGA E TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

075-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

169-2023

Prestador*:

A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Número do Contrato*:

623-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

08.588.004/0001-44

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 623-2023

PE 075-2023

—
Laize Lopes da Silva Sousa
superfísora de núcleo

Anexos:

ATA_169_2023_MOBILIARIO_ESCOLAR_A_PRINCESA_SEDUC.pdf

CONTRATO_623_2023_A_PRINCESA_SEDUC.pdf

EMPENHO_2_.pdf

ESTADUAL_2_.pdf

FEDERAL_2_.pdf

FGTS_3_.pdf

MUNICIPAL_2_.pdf

PUBLICACAO_2_.pdf

TRABALHISTA_2_.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-2023**

Aos 29 (vinte e nove) dias de novembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 45.353.945/0001-25**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(a) **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.588.004/0001-44**, estabelecida à Rua Manuel da Costa Falcão, nº 2101, Tomba, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP 44.010-025, representada neste ato pelo Sr. **MACIO ASSIS AGUIAR FONTES**, portador da cédula de identidade, **RG nº 19.832.-66** e **CPF nº 285.071.344-91** denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição	Und	Marca / modelo	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. PORTA LIVRO EM FERRO REDONDO DE ¼ COM 05 BARRAS, ENCAIXADAS E SOLDADA NAS TRAVESSAS. ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA CONSTRUÍDOS EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM 04 MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA 3,5CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10 MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 CM X 33 CM, FIXAÇÃO DA PRANCHETA POR 5 PARAFUSOS M6. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO 400 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA POR 07 MM DE ESPESSURA COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE COM 07MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ALTURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM, ALTURA APROXIMADAMENTE DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA APROXIMADAMENTE DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80 CM.	UND	Princesa CPU022	5600	449,00	2.514.400,00
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A	UND	Princesa CPU022	1400	449,00	628.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. PORTA LIVRO EM FERRO REDONDO DE ¼ COM 05 BARRAS, ENCAIXADAS E SOLDADA NAS TRAVESSAS. ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA CONSTRUÍDOS EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM 04 MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA 3,5CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10 MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 CM X 33 CM, FIXAÇÃO DA PRANCHETA POR 5 PARAFUSOS M6. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO 400 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA POR 07 MM DE ESPESSURA COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIXADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE COM 07MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ALTURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM, ALTURA APROXIMADAMENTE DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA APROXIMADAMENTE DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80 CM.					
3	CONJUNTO COLETIVO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL DE 4 LUGARES: MESA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 MM X 800 MM X 550 MM, CANTOS ARREDONDADOS ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E IMPACTO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM E 1 TUBO NA PARTE CENTRAL APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. BASE DOS PÉS FORMADO POR 4 TUBOS REDONDO 1/5 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 34,00 CM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5 MM, FIXADO POR MEIO DE REBITES PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20 MM X 20 MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20 MM X 50 MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS 30 MM X 50 MM, ESPESSURA DE 1,2 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO.	UND	Princesa 1537	400	2.050,00	820.000,00
4	CONJUNTO COLETIVO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL DE 4 LUGARES: MESA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 MM X 800 MM X 550 MM, CANTOS ARREDONDADOS ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E IMPACTO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM E 1 TUBO NA PARTE CENTRAL APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. BASE DOS PÉS FORMADO POR 4 TUBOS REDONDO 1/5 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 34,00 CM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5 MM, FIXADO POR MEIO DE REBITES PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20 MM X 20 MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20 MM X 50 MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS 30 MM X 50 MM, ESPESSURA DE 1,2 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO.	UND	Princesa 1537	100	2.050,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO CIA-06B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 760 MM X 600 MM X 450 MM X 50 MM (AXLXPXE), DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE OBLONGO 30 MM X 50 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 29 MM X 58 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 400 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 7/8? COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 460MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIG	UND	Princesa cod 2633	400	590,00	236.000,00
6	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO CIA-06B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 760 MM X 600 MM X 450 MM X 50 MM (AXLXPXE), DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE OBLONGO 30 MM X 50 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 29 MM X 58 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 400 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 7/8? COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 460MM.	UND	Princesa cod 2633	1600	590,00	944.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIG					
7	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL CJA-01B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 350 MM X 280 MM, FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADOS CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 330 MM X 330 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 MM X 165 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4"COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUMA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	UND	Princesa cod 2234	1200	570,00	684.000,00
8	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL CJA-01B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 350 MM X 280 MM, FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADOS CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 330 MM X 330 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 MM X 165 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4"COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUMA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	UND	Princesa cod 2234	300	570,00	171.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL CIA-03B: COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 640 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 490 MM X 350 MM X 280 MM, NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 410 MM X 400 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	UND	Princesa cod 2991	300	539,00	161.700,00
10	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL CIA-03B: COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 640 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 490 MM X 350 MM X 280 MM, NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 410 MM X 400 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	UND	Princesa cod 2991	1200	539,00	646.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 8 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS TRIPARTIDO, LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA	UND	Princesa ref 8	40	3.099,00	123.960,00
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 8 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS TRIPARTIDO, LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA	UND	Princesa ref 8	160	3.099,00	495.840,00
13	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL DE 6 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 156 MM X 55 MM X 44 MM E 95 MM X 55 MM X 44 MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM. UMA BARRA	UND	Princesa Ref 6	160	2.589,00	414.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.					
14	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL DE 6 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 59 OMM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 156 MM X 55 MM X 44 MM E 95 MM X 55 MM X 44 MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.	UND	Princesa Ref 6	40	2.589,00	103.560,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 8.149.100,00 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil e cem reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O detentor de preços registrados fica obrigado a fornecer o objeto licitado, nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

4.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.

4.3 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

4.3.1 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens Registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

4.3.2 O quantitativo decorrente das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

4.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

15.8.3 Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

4.5.3 For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.5.4 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **MAX CARLOS DA SILVA**, inscrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

no **CPF/MF sob o nº 090.854.868-07**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

5.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

6.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.3 A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

6.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:0707001

AÇÃO:2037,2040

ELEMENTO:44.90.52

FONTE:15001001; 15400000

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

8.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

8.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 9.7.** Designar servidores para as atividades de Fiscalização, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 9.8.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 9.9.** Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- 9.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 9.11.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.8** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

10.9 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

10.10 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

10.11 manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.12 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.13 Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas exigidas no manual em apenso determinadas pelo FNDE para creche escola e legislação pertinente;

10.14 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

10.17 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber

10.18 Cumprir as disposições de sustentabilidade ambiental na forma da legislação e especificadas neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade do Município, mediante solicitação emitida através da ordem de fornecimento e a entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados de segunda a sexta, das 8h às 12h e de 13h às 17h, sem custos para o Município.

11.3. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

11.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

11.5. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja (m) adotada (s) a (s) sanção (ões) cabível (eis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

11.6. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado será considerada como não entregue.

11.7. O critério exclusivo do Município poderá ser realizado testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

11.8. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

11.9. Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

11.10. Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

11.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.13. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

11.14. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

11.15. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.

11.15.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

11.17. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

11.17.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

12.DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 12.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 12.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 12.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 12.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 12.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 12.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

14.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

16.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

16.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

MACIO ASSIS AGUIAR FONTES
A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº623-2023

Contratação de empresa especializada em fornecimento Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa **A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

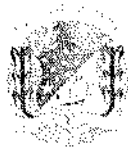
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.945/0001-25, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manuel da Costa Falcão, nº 2101, Tomba, na cidade de Feira de Santana/BA, CEP 44.010-025,, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.588.004/0001-44**, neste ato representado por **MACIO ASSIS AGUIAR FONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **285.071.344-91**, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 300/2023, Pregão eletrônico nº 075/2023 e Ata de Registro de Preço nº 169/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento emitida pelo Contratante, em remessa parcelada, nos depósitos administrados pela Secretaria de Educação e Juventude.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea a e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:
- 4.8. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 4.9. O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 67.
- 4.9.1. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 4.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
- 4.11. Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 4.11.1. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.
- 4.12. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.13. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.14. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do
- 4.15. e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail licita.r4@gmail.com
- 4.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.17. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 8.149.100,00 (Oito milhões, cento e quarenta e nove mil e cem reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Lote	Descrição	Und	Marca / modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. PORTA LIVRO EM FERRO REDONDO DE ¼ COM 05 BARRAS, ENCAIXADAS E SOLDADA NAS TRAVESSAS. ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA CONSTRUÍDOS EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM 04 MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA 3,5CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10 MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 CM X 33 CM, FIXAÇÃO DA PRANCHETA POR 5 PARAFUSOS M6. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO 400 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA POR 07 MM DE ESPESSURA COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIKADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE COM 07MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ALTURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM, ALTURA APROXIMADAMENTE DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA APROXIMADAMENTE DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80 CM.	UND	Princesa CPU022	5600	449,00	2.514.400,00
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL: CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 MM X 25 MM NA CHAPA 18, APOIO DO ENCOSTO COM CURVATURA ERGONÔMICA DE 4º, SOLDADA A TRAVESSA TRASEIRA DA CADEIRA JUNTAMENTE COM OS PÉS. DUAS TRAVESSAS ABAIXO DO ASSENTO, TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM FORMA DE ARCO DOBRADA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DAS PERNAS. APOIO DA PRANCHETA EM METALON 25 MM X 25 MM SOLDADA A ESTRUTURA DE 25 MM X 25 MM. PORTA LIVRO EM FERRO REDONDO DE ¼ COM 05 BARRAS, ENCAIXADAS E SOLDADA NAS TRAVESSAS. ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA CONSTRUÍDOS EM RESINA PLÁSTICA INJETÁVEL DE ALTO IMPACTO (ABS). PRANCHETA COM 04 MM DE ESPESSURA, ALTURA DA BORDA DA PRANCHETA 3,5CM, COM CAVIDADE PARA PORTA LÁPIS DE 10 MM DE PROFUNDIDADE LOCALIZADO NA PARTE CENTRAL DA PRANCHETA, POSSUINDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 CM X 33 CM, FIXAÇÃO DA PRANCHETA POR 5 PARAFUSOS M6. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA PERMITINDO APOIO ADEQUADO DA REGIÃO LOMBAR, MEDINDO 400 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA POR 07 MM DE ESPESSURA COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIKADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ASSENTO COM ACOMODAÇÃO DA REGIÃO GLÚTEA, SENDO O ASSENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE COM 07MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ALTURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM, ALTURA APROXIMADAMENTE DA PRANCHETA AO CHÃO DE 80 CM, E ALTURA APROXIMADAMENTE DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80 CM.	UND	Princesa CPU022	1400	449,00	628.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3	CONJUNTO COLETIVO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL DE 4 LUGARES: MESA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 MM X 800 MM X 550 MM, CANTOS ARREDONDADOS ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E IMPACTO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM E 1 TUBO NA PARTE CENTRAL APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. BASE DOS PÉS FORMADO POR 4 TUBOS REDONDO 1/5 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 34,00 CM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5 MM, FIXADO POR MEIO DE REBITES PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20 MM X 20 MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20 MM X 50 MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS 30 MM X 50 MM, ESPESSURA DE 1,2 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO.	UNO	Princesa 1537	400	2.050,00	820.000,00
4	CONJUNTO COLETIVO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL DE 4 LUGARES: MESA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800 MM X 800 MM X 550 MM, CANTOS ARREDONDADOS ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA E IMPACTO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 04 TUBOS QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM E 1 TUBO NA PARTE CENTRAL APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. BASE DOS PÉS FORMADO POR 4 TUBOS REDONDO 1/5 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 34,00 CM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5 MM, FIXADO POR MEIO DE REBITES PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20 MM X 20 MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20 MM X 50 MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS 30 MM X 50 MM, ESPESSURA DE 1,2 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO.	UNO	Princesa 1537	100	2.050,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 16.944/2023 | Anexo: CONTRATO_623_2023_A_PRINCESA_SEDUC.pdf (5/26)

24/56

Assinado por 2 pessoas: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24E8-C85A-08B5-8A65> e informe o código 24E8-C85A-08B5-8A65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO CIA-06B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 760 MM X 600 MM X 450 MM X 50 MM (AXLXPXE), DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE OBLONGO 30 MM X 50 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 29 MM X 58 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 400 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 7/8" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 460MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIG	UND	Princesa cod 2633	400	590,00	236.000,00
6	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO CIA-06B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 760 MM X 600 MM X 450 MM X 50 MM (AXLXPXE), DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 360 MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO	UND	Princesa cod 2633	1600	590,00	944.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	APROXIMADAMENTE OBLONGO 30 MM X 50 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 29 MM X 58 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 400 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 7/8" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 460MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIG					
7	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL CIA-01B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 350 MM X 280 MM, FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 330 MM X 330 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 MM X 165 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA	UND	Princesa cod 2234	1200	570,00	684.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 16.944/2023 | Anexo: CONTRATO_623_2023_A_PRINCESA_SEDUC.pdf (7/26)

26/56

Assinado por 2 pessoas: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24E8-C85A-06B5-8A65>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.					
8	CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL CIA-01B: COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 590 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460 MM X 350 MM X 280 MM, FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 330 MM X 330 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 MM X 165 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	UNO	Princesa cod 2234	300	570,00	171.000,00
9	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL CIA-03B: COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 640 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 490 MM X 350 MM X 280 MM, NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR	UNO	Princesa cod 2991	300	539,00	161.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 410 MM X 400 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.					
10	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL CIA-03B: COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 640 MM X 600 MM X 450 MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 490 MM X 350 MM X 280 MM, NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16 MM X 30 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM X 58 MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20 MM X 30 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM X 410 MM X 400 MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM X 25 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20 MM X 50 MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30 MM X 50 MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	UND	Princesa cod 2991	1200	539,00	646.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 16.944/2023 | Anexo: CONTRATO_623_2023_A_PRINCESA_SEDUC.pdf (9/26)

28/56

Assinado por 2 pessoas: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24E8-C85A-06B5-8A65> e informe o código 24E8-C85A-06B5-8A65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 8 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS TRIPARTIDO, LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA	UND	Princesa ref 8	40	3.099,00	123.960,00
12	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 8 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS TRIPARTIDO, LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590 MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA	UND	Princesa ref 8	160	3.099,00	495.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL DE 6 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 59 0MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 156 MM X 55 MM X 44 MM E 95 MM X 55 MM X 44 MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20 MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.	UND	Princesa Ref 6	160	2.589,00	414.240,00
14	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL DE 6 LUGARES: TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30 MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 59 0MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM X 410 MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM, ESPESSURA MÍNIMA 5 MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTAL OU PARCIAL DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 156 MM X 55 MM X 44 MM E 95 MM X 55 MM X 44 MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16 MM X 30 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20	UND	Princesa Ref 6	40	2.589,00	103.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

MM X 48 MM COM ESPESSURA DE 1,5 MM EM FORMA DE ARCO. COR
DA ESTRUTURA: BRANCA.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze)** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.
- 7.14.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.17.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 6071-22 OP 001, AG 4622-01 - Banco do Brasil.**
- 7.18.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.19. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município.

UNIDADE:0707001

AÇÃO:2037,2040

ELEMENTO:44.90.52

FONTE:15001001; 15400000

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 12.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 12.7.** Designar servidores para as atividades de Fiscalização, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 12.8.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 12.9.** Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- 12.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 12.11.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 13.9.** Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- 13.10.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- 13.11.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13.12. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.13. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas exigidas no manual em apenso determinadas pelo FNDE para creche escola e legislação pertinente;

13.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

13.17. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber

13.18. Cumprir as disposições de sustentabilidade ambiental na forma da legislação e especificadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **Max Carlos da Silva**, CPF: 090.854.868-07, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Fizer declaração falsa;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

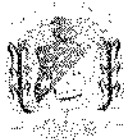
15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.2. Indenizações e multas;
- 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal - administrativamente ou via judicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 16.944/2023 | Anexo: CONTRATO_623_2023_A_PRINCESA_SEDUC.pdf (23/26)

42/56

Assinado por 2 pessoas: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24E8-C85A-06B5-8A65> e informe o código 24E8-C85A-06B5-8A65





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro-BA 30 de Novembro 2023.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**MACIO ASSIS AGUIAR FONTES
A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 026.929.694-80

NOME: _____

CPF: 985.315.055-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 16.944/2023 | Anexo: CONTRATO_623_2023_A_PRINCESA_SEDUC.pdf (25/26)

44/56

Assinado por 2 pessoas: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e WANK REMY DE SENA MEDRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24E8-C85A-06B5-8A65> e informe o código 24E8-C85A-06B5-8A65





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24E8-C85A-06B5-8A65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 08.588.004/0001-44) em
30/11/2023 10:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 30/11/2023 12:05:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/24E8-C85A-06B5-8A65>



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 999	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			Modalidade: 075-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 623-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.016.435,14	1.000.000,00	16.435,14				
CREDOR						
R.Social/Nome: 39568 - A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI C.N.P.J/CPF: 08.588.004/0001-44 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 04/12/2023						
Valor: 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/12/2023 WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 04/12/2023			

Empenho: 999



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236394022

RAZÃO SOCIAL	
A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.034.529	08.588.004/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 08.588.004/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:09 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **BB98.2AAD.5207.4152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.588.004/0001-44
Razão Social: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Endereço: R MANOEL DA COSTA FALCAO 2101 / CIS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44010-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111800524257643197

Informação obtida em 30/11/2023 12:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 246233

CONTRIBUINTE:	A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ENDEREÇO:	RUA MANOEL DA COSTA FALCAO, 2101 - TOMBA
CNPJ/CPF:	08.588.004/0001-44
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	36.841-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	123.759-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	30/11/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/01/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:**5f711ddd8b2c327c7bacd0da1e813752***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 065-2022

PA Nº 367-2022

CONTRATO Nº 616-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE inscrito no CNPJ: 11.145.815/0001-22

Contratada: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME inscrito no CNPJ: 18.769.624/0001-33

Valor global: R\$ 816.040,08 (Oitocentos e doze mil, quarenta reais e oito centavos)

Data de Assinatura: 24/11/2023-- OBJETO: Fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WENDELL BATISTA DE ARAUJO – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - Representante Legal

PE Nº 075-2023

PA Nº 300-2023

CONTRATO Nº 623-2023 – Contratação de empresa especializada em fornecimento Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juazeiro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ: 45.363.945/0001-25

Contratada: A PRINCESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ:

08.588.004/0001-44

Valor global: R\$ 8.149.100,00 (Oito milhões, cento e quarenta e nove mil e cem reais).

Data de Assinatura: 30/11/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: MACIO ASSIS AGUIAR FONTES - Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.588.004/0001-44

Certidão nº: 68307047/2023

Expedição: 30/11/2023, às 12:38:41

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.588.004/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 16.944/2023

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 05/12/2023 às 10:23:50

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

Proc. Administrativo 2- 16.944/2023

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 08/12/2023 às 11:19:36

SEGUE EMPENHO

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

EMPENHO_CT_623_2023_2_.pdf

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1004	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			Modalidade: 075-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 623-2023 - 2023			
Sub-Função: 365 - Educação Infantil			Convênio:			
Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO.			Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -			
COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			DIVERSOS			
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Incorporação:			
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.100.000,00	1.000.000,00	100.000,00				
CREADOR						
R.Social/Nome: 39568 - A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 08.588.004/0001-44			Bairro:			
I.M.:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal do Ensino do Município de Juazeiro/BA, CONFORME PRIMEIRO APOSTILAMENTO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 07/12/2023						
Valor: 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 07/12/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 07/12/2023			
WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 1004

Proc. Administrativo 3- 16.944/2023

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 08/12/2023 às 11:43:21

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm